



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação Assistencial e Controle

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR VALORES

ACIMA DE QUATRO VEZES A TABELA SUS

1. Todas as solicitações para contratação de valores acima de quatro vezes o valor do item da Tabela SUS, no contexto dos Planos Estaduais de Redução de Filas e do Parágrafo único da Portaria GM/MS nº 1.370, de 28/09/2023, deverá ser enviada, ao Ministério da Saúde, por meio do SAIPS, utilizando a mesma “Rede/Programa” em que o Plano foi enviado.

ORIENTAÇÕES SOBRE O SAIPS

2. Em “Rede / Programa” selecione: “Programa de Redução de Filas e o Roteiro para Elaboração dos Planos Estaduais”.
3. Após, em “Componente / Serviço” selecione: “Solicitação de contratação de valores acima de quatro vezes o valor do item da Tabela SUS”.
4. Seguindo o preenchimento do SAIPS, no item 6, escolha a opção “Confirmo”.
5. Após, no campo texto do item 7, apresente as justificativas para contratação dos valores acima de quatro vezes. Esse campo deve trazer o resumo das justificativas que serão apresentadas na planilha a ser anexada.
6. Após, no item 8, anexe a planilha, conforme orientações abaixo:
 - a. Preencha as informações na Aba “Aumento do Plano”. Reforçamos que se trata de planilha distinta da que é utilizada para atualização dos Planos Estaduais.
 - b. Preencha o campo “Código Gestor” com o código IBGE do gestor municipal ou estadual, onde serão praticados os valores acima de quatro vezes o item da Tabela SUS;
 - c. Preencha o campo “Código do Procedimento no SIGTAP” com o código SIGTAP do procedimento que será remunerado com estes valores (neste caso, a planilha preencherá automaticamente o campo “Instrumento Registro”. Caso o SIGTAP permita dois instrumentos – AIH e APAC – o campo será marcado em vermelho automaticamente, e será exigida, no campo seguinte, a informação de qual será o instrumento selecionado. Caso o SIGTAP permita apenas um instrumento, o campo seguinte não precisa ser preenchido).
 - d. Preencha o campo “% Complemento Federal” com o percentual do complemento federal a ser contratado, reforçando que este instrumento se destina exclusivamente ao pleito de autorização para percentuais acima de 400%.
 - e. Preencha o campo “Justificativa por Procedimento” com a justificativa para cada procedimento que compõem o pleito. Esse campo subsidiará o preenchimento resumido do campo texto do item 7.
 - f. Demais campos serão preenchidos de forma automática pela planilha.
 - g. Não desbloquear a planilha, uma vez que esta contém fórmulas. Planilhas desbloqueadas ou manipuladas indevidamente serão rejeitadas.
 - h. A planilha deverá ser obtida por meio do sítio:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/saips/manuais/manuais-drac>
7. No item 9, anexe a Resolução CIB ou Colegiado de Gestão, quando se aplicar, reforçando que poderá ser a mesma resolução que aprovou alterações no Plano Estadual.

8. Após faça o envio para análise do Ministério da Saúde e acompanhe a resposta pelo SAIPS.

OUTRAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

9. A prática dos valores acima de quatro vezes o valor da Tabela SUS, quando aprovada pelo Ministério da Saúde, passará a valer, para efeito de remuneração pelo FAEC, a partir da competência seguinte a da aprovação, dada a necessidade de atualização da versão da FPO. O gestor local deverá configurar adequadamente a FPO antes do processamento da produção.
10. Caso a adoção de valores acima de quatro vezes o valor da Tabela SUS implique na atualização do Plano Estadual, no que tange à atualização da fila de espera, incluindo ou excluindo procedimentos e/ou alterando quantidades, inclusão ou exclusão de hospitais, mudança de metas de execução, inclusão ou exclusão de municípios, remanejamento de recursos entre os municípios ou entre os municípios e a Gestão Estadual, entre outras alterações possíveis, a referida atualização deverá ser encaminhada ao Ministério da Saúde, de forma concomitante a este pleito de autorização, por meio do componente específico de “Atualização dos Planos Estaduais de Redução de Filas”, vide as orientações disponíveis no sítio:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/saips/manuais/manuais-drac>
11. Reforçamos que os pleitos serão avaliados e devem estar em consonância com o Plano Estadual, quanto à existência de recursos previstos para o gestor que irá contratar os valores acima de quatro vezes a Tabela SUS e a previsão do procedimento na fila de espera informada.